



DECRETO Nº 1.162, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no inciso XX do artigo 98, da Lei Orgânica Municipal, com a redação determinada pela Emenda de Revisão Geral nº 09, de 07 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Bonfinópolis de Minas, administrou vacinas na 1ª dose 4.105, vacinas na 2ª dose 3.989, vacinas na dose reforço 2.706, vacinas segundo reforço 167, vacinas dose única 95, totalizando um percentual de 98,83% de cobertura vacinal, bem como está se verificando queda no número de casos registrados, de ocupação de leitos de hospitais e óbitos;

CONSIDERANDO a diminuição da procura por atendimento médico nas unidades de referência para pacientes com sintomas de COVID-19 nesta cidade, o que diminuiu a internação hospitalar, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como, a autonomia constitucional e gerência dos Municípios no que diz respeito às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO a Nota Informativa SES/SUBVS 2852/2022 que dispõe sobre orientações aos Municípios Mineiros sobre regras do uso de máscaras.

DECRETA:

Art. 1º – O uso de máscara de proteção facial passa a ser facultativo em todo território do Município de Bonfinópolis de Minas, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Parágrafo único – O disposto no *caput* não se aplica as pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estar contaminada, bem como aquelas que tenham tido contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus durante o período de transmissão, os familiares dos positivados e os que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário previstas nos dispositivos dos decretos municipais que tratavam da obrigatoriedade do uso de máscara.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de maio de 2022.


MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal